



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 018/2021/GP – PMCA

Sanciona a Lei Municipal nº 167/2023, que "Dispõe da aplicação da cota do ICMS VERDE, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, Exmo. Sr. Antônio Augusto Figueiredo Athar, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **DECRETA:**

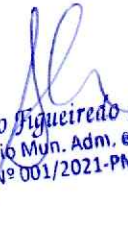
Art. 1º. Fica **SANCIONADA** a **LEI MUNICIPAL Nº 167/2023**, de 15 de março de 2023, que "Dispõe da aplicação da cota do ICMS VERDE de Cachoeira do Arari, e dá outras providências".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se. Cumpra-se.

Cachoeira do Arari, 15 de março de 2023.


ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro aos devidos fins, que foi publicado no Paço Municipal e no site da Prefeitura www.cachoeiradoarari.gov.com.br. Decreto nº 018/2023 de 15 de março de 2023, e Lei nº 167/2023 de mesma data, que **"Dispõe sobre a aplicação da cota do ICMS VERDE de Cachoeira do Arari, e dá outras providências"**. De acordo com a lei da transparência pública.

Cachoeira do Arari, 15 de março de 2023.


ADRIANO FIGUEIREDO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto de nomeação nº 001/2021 – GP/PMCA

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA